



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286-11748

Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços identificou a necessidade de aquisição de asfalto frio ensacado, destinado à execução de reparos emergenciais e manutenção da malha viária urbana e rural do município.

A manutenção periódica das vias públicas é essencial para garantir segurança no tráfego, conservação da infraestrutura viária e mobilidade da população. O uso de asfalto frio permite intervenções rápidas, sem necessidade de usinagem no local ou equipamentos complexos.

O material será utilizado prioritariamente em operações tapa-buracos e recomposição de pavimento em pontos críticos, possibilitando maior agilidade na recuperação das vias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações, exercício de 2026, assim alinhada com o planejamento desta Administração

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do bem, objeto da contratação, o contratado deverá comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os objetos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão seguir as normas brasileiras vigentes bem como certificados de conformidade INMETRO quando aplicáveis.

A entrega do material deverá ser realizada no seguinte endereço:

Rua Afonso de Medeiros 562, cidade Pirapó/RS, Prefeitura de Pirapó.

O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento do empenho ou solicitação.

A empresa é responsável pelo descarregamento do material em local indicado pelo município.

A empresa deverá contar com pessoal ou maquinário suficiente para realizar o descarregamento do material no local indicado.

Fica vedada a empresa vencedora, de terceirizar o objeto do presente processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro avaliação e solicitação do sr. Luiz Carlos da Silva Kunzler - Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	Saco	ASFALTO FRIO ENSACADO: Saco de 25 kg de Asfalto Frio composta de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, não emulsionado, transformado com polímeros para borracha, fabricado com Cap 50/70 e com agregados pétreos similares ao asfalto convencional faixa 4, com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 30,93	R\$15.465,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tais orçamentos foram obtidos diretamente no sistema LicitaCon, conforme segue em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 102, de 07 de julho de 2020, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó. RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$15.465,00(quinze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de asfalto frio ensacado, para manutenção e conservação de ruas, bem como consertos de ruas já feitas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- melhorar as condições de trafegabilidade das vias;
- reduzir riscos de acidentes;
- garantir maior agilidade nos serviços de manutenção;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Produção do ligante asfáltico (derivado de petróleo): Uso de recurso não renovável; Emissão de gases poluentes e compostos orgânicos voláteis;

Embalagens plásticas ou sacarias: Geração de resíduos sólidos; Risco de descarte inadequado no solo ou em corpos hídricos.

Aplicação em campo: Possível contaminação do solo por derramamento; Emissão de odores e vapores.

Transporte: Emissões atmosféricas e consumo de combustível fóssil.

Medidas mitigadoras: Armazenamento em local coberto e impermeabilizado; Treinamento das equipes para evitar derramamentos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 22 de maio de 2026.

Marcelo De Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração